



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 48 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Á PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 22/09/2015
Maria Diva P. Soares
Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE

“Impõe Limitação Administrativa ao Imóvel de Propriedade e/ou Posse de SERAFIM DIAS FILHO, situado à “Rua Ritinha Gomes” – Minas Novas-MG.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Poder Público pode compulsoriamente realizar intervenção na propriedade privada restringindo direitos dominiais a uma destinação de interesse público;

CONSIDERANDO, que o Município pode praticar atos de intervenção ao uso de propriedade, desde que condicionado ao bem estar social, autorizado pelo artigo 170, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Município em nome do bem estar da Comunidade poderá exercer sua supremacia geral sobre coisas particulares;

CONSIDERANDO, que a **LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA** pode ser uma das formas pelas quais, o Município intervém na propriedade do particular, em nome do interesse público;

CONSIDERANDO, que no final da Rua Ritinha Gomes, há uma voçoroca de grandes proporções, causada pela ação das chuvas;

CONSIDERANDO, que o Município tem premente e urgente necessidade de prevenir que com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

chegada das chuvas, a situação evolua para pior ainda, causando riscos de vida aos moradores daquele local;

CONSIDERANDO, que **Serafim Dias Filho** é proprietário e/ou possuidor de terreno urbano, situado próximo ao local da voçoroca;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal necessita acessar o local, afim de ali realizar obras e tem sido impedido;

CONSIDERANDO, que para tal, necessita o Município penetrar no lote de propriedade e/ou posse do Sr. Serafim Dias Filho, pela Rua Itamarandiba, ou mesmo, Rua Ritinha Gomes;

CONSIDERANDO, que tal prática não traz nenhum prejuízo à propriedade do Sr. Serafim Dias Filho, que também irá se beneficiar-se das obras;

DECRETA:

Art.1º - Fica gravado de LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA o imóvel de propriedade e/ou posse do Sr. Serafim Dias Filho, situado à Rua Ritinha Gomes para o fim específico de acessar o local da voçoroca, em nome do interesse público e bem estar social.

Art. 2º - A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA PERMISSIVA, é gratuita unilateral, sujeitando-se o Município a refazer eventuais cercas que forem retiradas para o acesso de máquinas, ou recompor a propriedade ao "statu quo ante".

Art. 3º - Será dado ciência ao Ministério Público desta Comarca e à Polícia Militar de Minas Novas, para seu conhecimento e fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições encontradas.

Minas Novas, 21 de setembro de 2015..


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal